



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05524/15

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Silvino Alves de Pontes
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 03019/16

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.

2. Beneficiário (a):

2.1. Nome: Silvino Alves de Pontes.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Maria do Socorro Amorim Alves.

3.2. Cargo: Professora.

3.3. Matrícula: 28.479-3.

3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

4. Caracterização da pensão (Portaria - P – 226/2015):

4.1. Natureza: pensão vitalícia– proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.

4.3. Data do ato: 26 de fevereiro de 2015.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 11 de março de 2015.

4.5. Valor: R\$ 2.278,43.

5. Relatório: A Auditoria, após a análise (fl. 22/24), sugeriu a notificação da autoridade responsável a fim de esclarecer quanto a uma possível acumulação de cargos públicos pela ex-servidora falecida. Notificado, o gestor apresentou defesa (Documento TC 20847/16), informando que: “não havia acumulação de cargos públicos, apenas pessoas distintas com nomes semelhantes, fls. 06/07”. Ao final, o Corpo Técnico entendeu não haver óbice na concessão de registro (fls. 41/42).

6. Parecer do MPC: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

7. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05524/15

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05524/15**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia do Sr. SILVINO ALVES DE PONTES (**Portaria - P – 226/2015**), beneficiário da servidora falecida, Senhora MARIA DO SOCORRO AMORIM ALVES, Professora, matrícula 28.479-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09/10).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Assinado 30 de Novembro de 2016 às 12:09



Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 23 de Novembro de 2016 às 12:09



Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2016 às 08:58



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO